

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE INFORMÁTICA

### Artigo 1.º - Objetivo

Serve o presente regulamento para definir os órgãos responsáveis pela gestão das salas de informática da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra (ESPJS) e das salas da Escola Básica Integrada do Esteval (EBIE), bem como pelos serviços por eles prestados e estabelecer as normas de utilização das referidas salas.

### Artigo 2.º - Órgãos

- Representante de Grupo;
- Responsáveis pela manutenção das salas de aula;
- Órgão de gestão da escola.

### Artigo 3.º - Utilizadores das salas de informática

São utilizadores das salas de informática:

- Os discentes de todas as turmas da ESPJS e da EBIE de qualquer nível de ensino;
- Os docentes da ESPJS e da EBIE;
- Formadores CQ/CENFORMA;
- Assistentes administrativos e operacionais;

### Artigo 4.º - Horário de funcionamento das salas

As salas de informática estão abertas no horário diurno à comunidade escolar desde o primeiro tempo da manhã ao último tempo da tarde, exceto nos tempos letivos em que estão a decorrer aulas de informática. Quando necessário e em horário pós-laboral, são utilizadas pelo CQ e pelo CENFORMA.

### Artigo 5.º - Processo de requisição de salas

Nos tempos letivos em que as salas de informática não estejam ocupadas, elas podem ser requisitadas pelos professores para utilização com as respetivas turmas. No caso de haver substituição de aulas pelos professores de informática às suas turmas, estes têm o direito preferencial na utilização da sala. A requisição das salas é feita no órgão de gestão.

### Artigo 6.º - Direitos dos utilizadores

Os utilizadores das salas, tal como referido no artigo 3.º deste regulamento, têm os seguintes direitos:

- Utilização de qualquer equipamento ou infraestrutura aberta explicitamente aos utilizadores, incluindo as estações de trabalho pessoais e as estações colocadas em locais apropriados e destinados à utilização geral pela comunidade;
- Ser informados atempadamente das alterações nos serviços ou nas condições do seu fornecimento;
- Apresentar reclamações ou sugestões sobre o funcionamento dos serviços em suporte criado para o efeito (registo de ocorrência).

### Artigo 7.º - Código de conduta dos utentes

- A utilização dos recursos informáticos da escola rege-se genericamente pela Lei n.º 109/2009 de 15 de setembro (Lei do Cibercrime);
- Este código de conduta aplica-se a todos os utentes das salas de informática da ESPJS da EBIE, tal como definidos no artigo 3.º deste regulamento;
- As credencias de acesso dos utilizadores à rede, serviços e computadores das salas de informática, não podem ser partilhados com ninguém;
- Os utilizadores são responsáveis pela utilização dos equipamentos durante a sua utilização;
- Os utilizadores devem:

1. Dar prioridade à utilização dos recursos informáticos aos utilizadores que pretendem realizar trabalhos de investigação, desenvolvimento, ou simplesmente estudar ou realizar qualquer tarefa de âmbito escolar;
  2. Colaborar com os responsáveis das salas, identificando e reportando problemas;
  3. Reportar, utilizando o registo de ocorrências, qualquer incidente ou prática de má utilização que viole as normas de conduta;
- f) Aos utilizadores é proibido:
1. Violar qualquer conta de utilizador;
  2. Decifrar ou procurar descobrir as palavras-passe de outrem, seja por que meio for;
  3. Instalar qualquer software ou aplicação sem autorização do responsável da sala;
  4. Fazer cópias não autorizadas de material protegido por direitos de autor, incluindo a simples cópia ou a instalação de software sem a respetiva licença;
  5. Interromper ou sobrecarregar os serviços informáticos, quer propositadamente, quer por negligência, mesmo que tal ocorra no decurso de trabalhos;
  6. Ler ou simplesmente aceder a informação ou documentação alheia, mesmo que tal seja possível sem a violação de qualquer conta de utilizador, e sempre que esse acesso não tenha sido expressamente autorizado;
  7. Modificar, remover ou destruir informação ou documentação eletrónica alheia, mesmo quando tal for possível sem a violação de qualquer conta, e sempre que essa modificação não tenha sido autorizada expressamente pelo utilizador a quem a informação pertence;
  8. Partilhar uma conta individual entre vários utentes;
  9. Arquivar software ou qualquer informação em formato eletrónico que tenha caráter comercial, que seja classificada ou que seja de alguma forma ilegal;
  10. Proceder a ataques informáticos internos ou externos às salas de informática, incluindo-se na noção de ataque qualquer tentativa de penetrar em sistemas alheios e de propagação de vírus ou qualquer outro tipo de software mal-intencionado;
  11. Abusar do sistema de correio eletrónico, incluindo a propagação de mensagens em cadeia, o envio de mensagens não solicitadas e o envio de mensagens com remetentes forjados;
  12. Utilizar os serviços de envio de mensagens, quaisquer que eles sejam, de forma a perturbar o trabalho dos restantes utilizadores;
  13. Abrir os computadores, mudar a sua configuração, substituir ou retirar peças, ou proceder a quaisquer reparações;
  14. Desligar os computadores abruptamente (isto é, sem os encerrar através do sistema operativo) ou tentar modificar o seu processo normal de arranque;
  15. Alterar a configuração ou localização de qualquer equipamento;
  16. Comer ou beber nas salas de informática;
  17. Realizar quaisquer outras ações claramente perturbadoras do regular funcionamento das salas;
- g) As violações deste código de conduta serão reportadas aos órgãos competentes;
- h) Os responsáveis pelas salas de informática reservam-se no direito de suspender preventivamente as contas de utilizadores que violem este código de conduta.

#### Artigo 8.º - Disposições finais

1. Qualquer alteração a este regulamento carece de um parecer prévio do Representante de Grupo e do órgão de gestão da escola

Aprovado em reunião de Conselho de Grupo de Recrutamento realizada em 15/03/2021

Escola Secundária Poeta Joaquim Serra | Regulamento das Salas de Recrutamento 550 / Informática